



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde
Coordenação-Geral de Ações Educacionais

NOTA INFORMATIVA Nº 7/2022-CGAED/DEGES/SGTES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Dispõe sobre as atividades curriculares dos Cursos Técnicos do Programa Saúde com Agente, durante a jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, na qual regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, estabeleceu em seu artigo Art. 6º, que os cursos oferecidos a esses profissionais, seriam nas modalidades presencial ou semipresencial, durante a jornada de trabalho, conforme segue:

“Art. 6º O art. 5º da [Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ [Art. 5º](#) [...]”

§ 1º Os cursos a que se refere o caput deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho.”

2.2. No mesmo sentido da legislação supracitada, a Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020 (alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 27 de dezembro de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 569, de 29 de março de 2021), que instituiu o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes às Endemias, assim dispõe:

CAPÍTULO III: Art. 7º Os Cursos Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias serão ministrados com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, que será cumprida:

I - na forma presencial, durante a jornada de trabalho; e

II - na modalidade de Educação a Distância, com o uso integrado de tecnologias da informação e comunicação.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. Ressalta-se que as atividades de concentração estão sendo realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

3.2. E, as atividades de dispersão, práticas e avaliativas, presenciais, serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Vigilância

Epidemiológica, nos territórios sob sua responsabilidade e/ou nos equipamentos sociais, designados atendendo a critério da gestão local, considerados como espaços pedagógicos, servindo de Polos Educacionais/Ambientes Externos de Aprendizagem para os cursos de formação técnica no âmbito deste Programa, a partir da Etapa Formativa I.

3.3. Para tanto, esclarece-se ao **GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE**:

3.4. Conforme a legislação estabelece e em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente, as atividades curriculares de dispersão (práticas e avaliativas) dos Cursos Técnicos do Programa deverão ser realizadas em serviço, durante a jornada de trabalho do estudante, e a critério da gestão local, em ambiente do seu local de atuação profissional, sem prejuízo do atendimento à população.

3.5. Sugerimos, como forma de apoio às atividades do Programa, que sejam designados espaços físicos e reservado dia e hora na semana para, por exemplo, estimular uma formação colaborativa entre os estudantes por meio do debate de ideias sobre o conteúdo das aulas dos cursos, assistir a teleaula em grupo e/ou fomentar entre os demais profissionais que se envolvam com essa formação técnica, auxiliando os estudantes.

3.6. Esclarece-se aos **ESTUDANTES**:

3.7. Conforme a legislação estabelece e em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente, as atividades curriculares de dispersão (práticas e avaliativas) dos Cursos Técnicos do Programa deverão ser realizadas em serviço, durante a jornada de trabalho do estudante, e a critério da gestão municipal, em ambiente do seu local de atuação profissional, sem prejuízo do atendimento à população.

3.8. Ressaltamos que a flexibilidade do curso permite o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Conasems - Plataforma do curso, a qualquer tempo, lugar e dispositivo com acesso à internet.

3.9. Objetivando o melhor aproveitamento e interação, recomenda-se que sejam realizadas as discussões sobre os conteúdos dos cursos com os demais colegas da equipe de saúde, em seu ambiente de trabalho.

4. **ENCAMINHAMENTO**

4.1. Encaminhem-se os autos ao Gabinete/SGTES para aprovação do Secretário, por força da competência instituída no § 1º do art. 5º da Portaria nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Fortaleza Rocha da Silva, Coordenador(a)-Geral de Ações Educacionais**, em 03/10/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Musa Denaise de Sousa Moraes de Melo, Diretor(a) do Departamento de Gestão da Educação na Saúde**, em 05/10/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029527167** e o código CRC **27B0BF1C**.

Brasília, 30 de setembro de 2022.

Referência: Processo nº 25000.028624/2022-36

SEI nº 0029527167

Coordenação-Geral de Ações Educacionais - CGAED
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br